



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 742, de 02 de fevereiro de 1.988.

Reajusta os vencimentos dos funcionários e servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido à partir de 1º de janeiro de 1.988, aos funcionários municipais, ativos e inativos, bem como aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, reajuste salarial de 30% (trinta por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos e ordenados.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 02 de fevereiro de 1.988.

LAERTE GANEO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Eunice A.C. Carvalho  
Resp. p/ Secretaria